

Portaria nº 28, de 03 de maio de 2023

Dispõe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho – CAD do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU e o Regimento Interno do CAU/GO, e considerando o artigo 18 da Portaria Normativa CAU/GO nº 08/2021;

Considerando o quadro de pessoal do CAU/GO.

RESOLVE:

- **Art.** 1º Designar, para comporem a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho CAD, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), os seguintes empregados:
 - I Gabryelle dos Santos Cunha supervisora administrativa;
 - II Laís Gomes Fleury Teixeira gerente de administração e recursos humanos; e
 - III Suzana Silva Cruz assistente técnica administrativa.

Paragráfo único. Em suas faltas e impedimentos, os membros serão substituídos pelo empregado **Edinei Souza Barros**.

- **Art. 2º** As atribuições da CAD, dentre outras, compreendem:
 - I Analisar e decidir, mediante parecer conclusivo, sobre os recursos interpostos pelos empregados avaliados por meio dos argumentos apresentados e as notas dos avaliadores, no âmbito do Processo de Avaliação de Desempenho de que trata a Portaria Normativa CAU/GO nº 08/2021;
 - II Acompanhar a elaboração do Plano de Melhorias;
- §1º A CAD deverá, no procedimento de análise do recurso, ouvir os avaliadores e/ou avaliados para esclarecimento em relação às avaliações feitas e aos recursos interpostos.
- §2º A CAD emitirá parecer conclusivo quanto à decisão do recurso interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados do fim do prazo para interposição de recurso.



Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria CAU/GO nº 24, de 31 de maio de 2022.

Fernando Camargo Chapadeiro - Presidente -